



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 08 de setembro de 2020

Ano I - Edição 124

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **4** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

JUSTIFICATIVA DE INEGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 2

LICITAÇÕES

DISPENSANº 033/2020 4

DISPENSANº 034/2020 4

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DE CONTRATO 4

PORTARIA SL Nº 034/2020 4

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 08 de setembro de 2020

Ano I - Edição 124

ATOS ADMINISTRATIVOS

JUSTIFICATIVA DE INELEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS. LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.

OBJETO: Garantir a manutenção da assistência de urgência/emergência e hospitalar exclusiva para pacientes com síndrome gripal de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

VIGÊNCIA: Da assinatura do ajuste até 30 de novembro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.325,62 (trinta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", conforme abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A parceria, ora proposta, contemplará o atendimento ambulatorial de urgência e emergência, além de internações, inclusive em terapia intensiva, aos municípios de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 08 de setembro de 2020

Ano I - Edição 124

Macedônia com síndrome gripal de forma coordenada, visando o controle do avanço da pandemia da COVID-19, através da garantia e provimento de insumos médicos hospitalares, medicamentos, entre outros, em quantidade suficiente e com a qualidade necessária.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, alínea "a", da Lei 13.019/2014.

Solicitamos a manifestação do Departamento Jurídico, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento mediante inexigibilidade de chamamento público, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei nº 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade do terceiro setor apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à formalização do Termo de Fomento, sendo este autorizado pela Lei Municipal nº 1.296, de 03 de setembro de 2019.

Ademais, para a celebração do ajuste a entidade deverá apresentar os documentos exigidos no item 3 do Manual de Celebração de Parcerias com o Terceiro Setor, aprovado pelo Decreto Municipal nº 60/2018.

Diante do exposto, cumpridos os requisitos, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento.

Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site do Município de Macedônia, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Macedônia, 08 de setembro de 2020.

Lucilene Cabreira Garcia Marsola
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 08 de setembro de 2020

Ano I - Edição 124

LICITAÇÕES

DISPENSA Nº 033/2020

DISPENSA Nº 033/2020 (PROCESSO Nº 069/2020). O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE DA COVID-19 NA UBS DESTA MUNICIPALIDADE. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, art. 1º inciso I alínea 'b'. Empresa contratada **ADILSON LUIZ HELENA & CIA LTDA – ME**, no valor de **R\$ 42.885,00** (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Macedônia – SP, 03 de Setembro de 2020. Autorização: Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal.

LICITAÇÕES

DISPENSA Nº 034/2020

DISPENSA Nº 034/2020 (PROCESSO Nº 070/2020). O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO SCFV ADOLESCENTES E IDOSOS DESTA MUNICIPALIDADE. **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 24 incisos II, Lei nº 8666/93 e alterações, conforme justificativa apresentadas nos autos. Empresa contratada **MERCADO COMPRE BEM MACEDÔNIA LTDA – ME**, no valor de **R\$ 5.268,00** (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais). Macedônia, 04 de Setembro de 2020. Autorização: Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal.

LICITAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO (Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato (RESUMO) ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA uma Dispensa de Licitação, sob o nº 033/2020 (Processo nº 069/2020) e que foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 (PROCESSO Nº 069/2020).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: **ADILSON LUIZ HELENA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Macedônia/SP, Av. Cel. João Candido, nº 574, CNPJ.

60.482.387/0001-91, Insc. Est. 430.000.030.115.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE DA COVID-19 NA UBS DESTA MUNICIPALIDADE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 03 de Setembro de 2021.

VALOR: R\$ 42.885,00 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2020.

AUTORIZAÇÃO: Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal.

LICITAÇÕES

PORTARIA SL Nº 034/2020

PORTARIA SL Nº 034, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de gestor responsável pelos Contratos que especifica e dá providências correlatas.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **FABIANA MARQUES BARROS**, portadora do RG nº 25.822.209-8 SSP/SP e do CPF nº 159.214.058-09, ocupante do cargo de Farmacêutica, como gestora responsável pelo CONTRATO Nº 045/2020, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2020, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE DA COVID-19 NA UBS DESTA MUNICIPALIDADE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria tem efeito a partir 04 de Setembro de 2020.

Macedônia.SP., 04 de Setembro de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
Prefeita Municipal